

**Ata n° 20/2020 – 05/10/2020****Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05/10/2020), às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. **Ausências e justificativas:** Sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, pediu a proteção de Deus e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram as atas dos dias 14/09/2020 (ordinária) e 28/09/2020 (extraordinária) as quais foram enviadas via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item GEDOC n° 20.14.0001.0005138/2020-22 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – **Edital de Remoção n° 489/2020-CSMP** – 4ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: GUILHERME IGNÁCIO DE OLIVEIRA e LAÍS LIANE RESENDE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que afirmou que nenhum dos inscritos possui o requisito de 2 anos na entrância, mas como não há outro inscrito que preencha os requisitos, indicou o Dr. Guilherme Ignácio de Oliveira, pois é o mais antigo da lista, obteve uma excelente avaliação no Colégio de Procuradores de Justiça, possui uma boa produtividade e é um ótimo Promotor de Justiça. À unanimidade, o **Promotor de Justiça GUILHERME IGNÁCIO DE OLIVEIRA foi removido, por antiguidade**, para a **4ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop**. **2º Item GEDOC n° 20.14.0001.0005137/2020-49 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 164/2020-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Antiguidade.

Inscritos: LYSANDRO ALBERTO LEDESMA, RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Juína, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, CARINA SFREDO DALMOLIN – com opção de permanência na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta, MARCELO MANTOVANNI BEATO, MARCELO LINHARES FERREIRA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Juína e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Lysandro Alberto Ledesma, pois é o mais antigo da lista, é um excelente Promotor de Justiça, está em 1º lugar de produtividade e obteve uma ótima avaliação no Colégio de Procuradores de Justiça. À unanimidade, o **Promotor de Justiça LYSANDRO ALBERTO LEDESMA foi promovido, por antiguidade, para a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda.** **3. GEDOC nº 20.14.0001.0002792/2020-23 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 52/2018-CSMP, que Consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências. À unanimidade, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. **4. GEDOC nº 20.14.0001.0005468/2020-36 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 033/2012-CSMP. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda pediu vista dos autos e todos aguardam. **5. GEDOC nº 20.14.0001.0005433/2020-11 (Eletrônico)** – Requerente: Diretor-Geral da FESMP-MT – Dr. Joelson de Campos Maciel – Requerido: Conselho Superior do Ministério Público – Assunto: Solicita a designação de membro ativo indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público de MT para compor o Conselho Curador da FESMP, na vaga então ocupada pela Procuradora de Justiça Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. À unanimidade, indicaram o Procurador de Justiça Dr. Marcelo Ferra de Carvalho para compor o Conselho Curador da FESMP. **6º Item – Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP nº**

---

000127-077/2018 – à unanimidade, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 002946-011/2016 – O Relator apresentou o voto pela não homologação do arquivamento. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda pediu vista dos autos. O Corregedor-Geral e o Conselheiro Mauro Delfino César anteciparam o voto nos termos do voto do Relator, pela não homologação do arquivamento. Os demais aguardam o pedido de vista. **SIMP** nº 000048-097/2018, 000079-005/2020, 00149-067/2020, 000165-102/2019, 000285-022/2019, 000362-027/2016, 000391-077/2019, 000431-097/2019, 000448-031/2015, 000522-051/2017, 000545-056/2018, 000693-060/2014, 001023-017/2019 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 001711-023/2015, 003295-005/2017, 003990-010/2019, 004078-010/2020, 004282-004/2017, 009937-001/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR** – **SIMP** 000117-045/2019, 000196-023/2019, 000301-002/2017, 000523-083/2018, 000662-097/2018, 001166-017/2020, 001320-011/2012, 001576-005/2019, 002118-039/2019, 002558-005/2017, 002862-043/2019, 003857-010/2020, 003889-010/2020, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC 20.14.0001.0004863/2020-75** (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 93/2020/2ºPJCRiminal - Solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão das investigações desenvolvidas no Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2019/2ºPJCRiminal/Juína/MT, por mais 90 (noventa) dias. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – **SIMP** nº 000202-027/2018, 000286-023/2018, 000571-001/2011, 000864-005/2013, 002742-011/2013, 006412-011/2007, 006836-004/2014, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO** – **SIMP** nº 000292-060/2011, 000730-051/2017, 001903-074/2014, 009043-001/2019, 010226-010/2016, 011181-010/2019, 017680-001/2018, 000022-023/2017, 000025-055/2015, 000028-050/2017, 000148-089/2016, 000234-011/2019, 000270-061/2016, 000496-023/2020, 000822-091/2017, 001034-030/2017, 001171-043/2013, 001420-005/2015, 001910-005/2014, 002125-005/2016, 003251-005/2016, 004293-

025/2018, 006970-010/2017, 018100-001/2015, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP n° 000022-023/2017, 000025-055/2015, 000028-050/2017, 000148-089/2016, 000234-011/2019, 000270-061/2016, 000496-023/2020, 000822-091/2017, 001034-030/2017, 001171-043/2013, 001420-005/2015, 001910-005/2014, 002125-005/2016, 003251-005/2016, 004293-025/2018, 018100-001/2015**, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda fez uma consulta ao Conselho sobre um procedimento de não homologação referente ao sistema “Buscar”, que é o caso que na Prefeitura de Cuiabá buscam a pessoa com problemas motores ou psiquiátricos para levar de um lado para outro, principalmente em consultas médicas. Aquele procedimento deu início por meio de uma reclamação de uma usuária, mas no final foi decidido em seu voto e acompanhado por todos no sentido de que o sistema precisaria disponibilizar duas pessoas: além do motorista, uma outra pessoa para acompanhar os usuários nos trajetos. Então, decidiram pelo não arquivamento com devolução dos autos ao Promotor de Justiça de origem. Na sequência, o Promotor que recebeu os autos manifestou-se no sentido de que: ele volta a repetir que o Decreto não prevê essa disponibilização de outra pessoa e que há uma ação civil pública que está tratando da melhoria do sistema, enumerando os pedidos da ação, mas não tem esse pedido com relação a incluir mais uma pessoa, e devolveu os atos. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda questiona então o que ele deve fazer, se devolve os autos monocraticamente ou submete ao Conselho novamente essas ponderações. Após debates, acolheram a sugestão da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva para que o Conselheiro, monocraticamente, restitua os autos ao Promotor destacando esse particular que a legislação prevê esse serviço e que há um decreto que está restringindo a prestação desse serviço, e aí que há um espaço de atuação do Ministério Pùblico administrativamente, lembrando que a ação civil pública proposta não está contemplando essa necessidade que foi discutida, não havendo necessidade de consultar novamente o Conselho que já decidiu sobre a matéria. Passado ao julgamento dos feitos: **SIMP n° 000190-062/2020, 000190-**

070/2019, 000200-037/2017, 000263-023/2019, 000291-023/2017, 000452-002/2014, 000533-023/2020, 000633-081/2019, 000925-038/2018, 001446-025/2017, 002310-005/2015, 002339-030/2017, 002425-017/2019 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 002480-037/2013, 003904-011/2014, 008247-014/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP nº 000079-002/2018, 000211-063/2020, 000268-045/2020, 000276-070/2017, 000396-011/2020, 000398-005/2020, 000799-041/2018, 000883-030/2013, 000981-039/2020, 001016-043/2020, 001053-039/2019, 001122-069/2017, 001917-038/2019, 002143-023/2015, 003231-010/2020, 004077-010/2020, 004397-011/2019, 004567-040/2018, 005043-010/2020, 005932-006/2012, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **GEDOC 20.14.0001.0004867/2020-64** (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 90/2020/2ºPJCriminal – Solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão das investigações desenvolvidas no Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2020/2ªPJCriminal/Juína/MT, por mais 90 (noventa) dias. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 006970-010/2017 – Voto-vista – (Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado) – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho proferiu voto pela não homologação da promoção de arquivamento com a remessa dos autos ao substituto, nos mesmos termos que o Relator, e sugeriu diligências para elucidar as possíveis ilegalidades reveladas no inquérito civil. À unanimidade, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator e do voto-vista, e determinaram a remessa dos autos ao substituto, com as diligências elencadas pelo Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias. SIMP nº 000289-068/2015, 000308-005/2015, 000598-070/2018, 000722-087/2019, 000784-070/2017, 000983-076/2012, 001562-044/2014, 001705-009/2017, 001962-001/2020, 002424-030/2018, 002598-005/2016, 012453-006/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP nº 000022-090/2017, 000451-070/2016, 000503-023/2020, 001280-037/2020, 002815-005/2020, 003831-**

011/2016, 005735-001/2016, 007874-014/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 002208-023/2015 – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob) – Retirado de pauta. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 10h16min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excentíssimos Senhores Presidente e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

**Mara Ligia Pires de Almeida Barreto**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP